



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 892/2007

SÚMULA:

Altera disposições da Lei Municipal nº 877/2006 e dá outras providências.

Art.1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 877/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.5º.** Todos os investimentos e incentivos que o município proceder, obedecerão aos preceitos das leis orçamentárias e fiscais, no que couber, para atender os objetivos propostos pela Administração.”

Art. 2º. Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art.5º da Lei Municipal 877/2006.

Art.3º. Ficam acrescentados os seguintes parágrafos no artigo 7º da Lei Municipal nº 877/2006:

“**Art. 7º ...**

§ 1º. Compete a Comissão Especial proceder ao prévio exame das condições das empresas estabelecidas ou interessadas em se estabelecer no município, notadamente de sua capacidade de investimentos, de seu sustentáculo físico e econômico e da capacidade de geração de empregos, desenvolvendo também rigoroso controle das obrigações da empresa beneficiada ao longo do período no qual persistirem as obrigações contraídas com o município e os benefícios tributários.

§ 2º. Todo incentivo terá seu custo econômico total avaliado pela Comissão Especial, que poderá solicitar, em caso de necessidade, avaliação, orçamento ou parecer técnico junto à empresas ou profissionais liberais competentes nas respectivas áreas de conhecimento, como corretores de imóveis, engenheiros, economistas, urbanistas e contadores.”

Art. 4º. O § 1º do artigo 14-A da Lei Municipal nº 877/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.14-A ...**

§ 1º. Fica permitida a dação em pagamento, desde que o bem objeto da dação seja avaliado no forma do Art. 7º, §1º e §2º.”

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 22 de fevereiro de 2007.


Valdir Picolotto
Prefeito Municipal

